



O PODER DE POLÍCIA E SEU EXERCÍCIO POR PARTICULARS

Autor(es)

Thiago Caetano Luz
Deivid Murilo Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O Direito Administrativo é um ramo do Direito muito importante para que as pessoas entendam o funcionamento da administração do país. No estudo dessa matéria é possível observar que a administração possui inúmeros direitos e deveres assim como os cidadãos. Dentre esses direitos e deveres, a administração goza da possibilidade de exercer poderes, dentre estes poderes temos a figura do poder de polícia que é de suma importância para o funcionamento das relações.

Objetivo

Tem-se como objetivo o discorrimento de temas importantes relacionados à administração pública a partir de análise em pesquisas acadêmicas a fim de cooperar para com o conhecimento de pessoas que se interessem na matéria de Direito Administrativo.

Material e Métodos

A metodologia empregada nesse artigo é de natureza descritiva e foram utilizadas fontes primárias e secundárias para a elucidação do tema, utilizou-se buscas em sites, doutrinas, artigos, leis e jurisprudências.

As pesquisas utilizadas para o desenvolvimento desse artigo foram de natureza qualitativa, visto que as informações adquiridas foram traduzidas em conceitos e idéias.

A busca em sites foram utilizadas para conceituar alguns conceitos.

Resultados e Discussão

O poder de polícia é de competência originária dos Entes Federados este poder possui a possibilidade de ser delegado, mas somente para pessoas jurídicas de direito público, pertencentes à administração indireta.

A delegação do exercício do poder de polícia em sua plenitude não é admitida para entidades da administração indireta de direito privado, porém, conforme o STJ, as funções de consentimento e fiscalização (vide: Ciclo do Poder de Policia) poderão ser delegadas a essas entidades, inclusive à particulares.

Essa delegação é questionável porém não se questiona os benefícios desta para com a sociedade em geral.

Conclusão

Pode-se concluir que o poder de polícia possui um papel muito importante na sociedade como um todo, seja em

Anhanguera



uma ação direta ou indireta com a população. Foi possível desbrinchar nesse artigo um pouco sobre tal poder, e apartir dessa análise mais aprofundade chegou-se a conclusão que o auxílio por parte de terceiros não pertencentes aos entes da administração direta e indireta se faz necessário, visto que o que se encontra como objetivo principal do exercício desse poder é a manutenção do bem-estar social e a relação saudável das pessoas para com elas mesmas e com o Estado.

Referências

Sites

Título: Bem-estar social.

Autor: Rede Interinstitucional para a Educação em Situações de Emergência.

Link: <https://inee.org/pt/eie-glossary/bem-estar-social#:~:text=O%20bem%20estar%20social%20%C3%A9,comunidades%20com%20oportunidades%20de%20prógresso.>

Título: Poder de Polícia.

Autor: Blog Escola Paulista de Direito (EPD).

Link: <https://epd.edu.br/blog/sabe-o-que-e-poder-de-policia/>

Título: As limitações impostas pelo STJ e STF no que tange a delegação do Poder de Polícia Administrativa.

Autor: Nery Filho & Assessoria Jurídica.

Link: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-limitacoes-impostas-pelo-stj-e-stf-no-que-tange-a-delegacao-do-poder-de-police-na-delegacao-policia-administrativa/327408055#:~:text=Sendo%20assim%20para%20o%20STJ,fases%20n%C3%A3o%20possu%C3%A7%C3%A3o%20natureza%20ccerativa.>

Livro

Título: Direito Administrativo I - Universidade do Sul de Santa Catarina (UnisulVirtual).

